



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64581.019088/2025-99**

ASSUNTO: Requisição N° 1055 - DIV LAC - 2025NC409710 - PE 90021/2025 – UASG 160020 (Gerenciadora) - MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 50.737.688/0001-65

INTERESSADO: Lac; Fisc Adm; Tesouraria e Conformidade

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 25/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição N° 1055-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- NC409710-1.pdf
- 3- SICAF - MEDLIFE.pdf
- 4- TCU - MEDLIFE.pdf
- 5- DIEx N° 7391-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 6- NE_167020_2025NE002913_v002_50737688000165_20251127142421.pdf
- 7- 21003 - MEDLIFE (1).pdf
- 8- Página 21 do Diário Oficial da União - Seção 3, número 241, de 18_12_2025 - Imprensa Nacional.pdf
- 9- 05 - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ).pdf
- 10- 20 - CONTRATO SOCIAL ALTERADO.pdf
- 11- 26 - ALVARA VENCIMENTO 31-01-2026.pdf
- 12- CNH-e (2).pdf
- 13- Boletim Interno.pdf
- 14- TC-279-2025_MEDLIFE_PRODUTOS_PE_90021-2025assinadoassinado (1).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 1055-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material - BETA HCG - Material Químico

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material constante do Pregão nº **90021/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. **Especificação do item:**

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	61	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unidade	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
VALOR TOTAL						R\$ 42,00

- b. **Finalidade:** atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas.
- c. **Tipo de Empenho:** Global;
- d. **Empresa:** MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 50.737.688/0001-65.
- e. **Contrato:** xxx.


Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90021/2025 – UASG 160020 (Gerenciadora);
- 3. Para fins do Art. 33 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30; Subitem 11 – Material Químico.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC409710	216820	B42201002DU	339030		1005000144

4. Publique-se.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted Signature]

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo - Requisição

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 25/11/2025, às 07:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 25/11/2025, às 07:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] 25/11/2025, às 07:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: NkqX-FvKn-OPSF-dhnL

15/10/25 14:55

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC409710

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

DESTAQUE RECEBIDO DA MARINHA - CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VEDADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS OPME E MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. EMPENHO ATÉ 30 ABR 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	216820	1005000144	339030			B42201002DU	1.859.864,55

LANCADO POR : [REDACTED] SA

UG : 167505 28Mar25 16:00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.737.688/0001-65
Razão Social: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: MEDLIFE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/11/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 25/11/2025 09:57

CPF: 016.XXX.XXX-80

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 09:57:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **50.737.688/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEEx nº 7391-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.019428/2025-81

Manaus, AM, 27 de novembro de 2025.

Da Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

À Sra Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Documento de CORREÇÃO do item e valor referente ao DIEX 1055-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO.

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 1055-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 25 NOV 25.](#)

ONDE SE LÊ:

Nr Ord	Item Pregão	Descrição do Material/Serviço	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	61	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: ConjuntoCompleto, Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg,Método:Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unid	100	0,42	R\$42,00
Valor Total						R\$42,00

LEIA-SE:

Nr Ord	Item Pregão	Descrição do Material/Serviço	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	61	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: ConjuntoCompleto, Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg,Método:Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unid	100	0,60	R\$60,00
Valor Total						R\$60,00

[REDACTED]
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED]
[REDACTED] em 27/11/2025, às 12:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

8yot-7REc-iWU1-Dolk

Data e hora da consulta: 27/11/2025 15:24

Usuário: ***.445.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2913

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	216820	1005000144	339030	-	B42201002DU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/11/2025	Global	64581019088202599	0,0000	60,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.737.688/0001-65	MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13725-022
Endereço		
WALDEMAR POGGIO 221 SANTO ANTONIO		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.11-MATERIAL QUIMICO
DIEX Nº 1055-LAC, DE 25 NOV 25 * PREGAO 90021/2025, CONTRATO 279/2025
2025NC437432-DGP, DE 07 NOV 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900212025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/11/2025 15:24

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	60,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00061 - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE BETA HCG, METODO IMUNOCROMATOGRRAFIA, APRESENTACAO TESTE	60,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/11/2025	Inclusão	100,00000	0,6000	60,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

26/11/2025 09:10:07

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

25/11/2025 18:34:01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo nº 64581.002415/2025-73

Ata de Registro de Preços nº 21003/2025

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 693.267.540-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 011537314-4/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº21003/2025, processo administrativo n.º 64581.002415/2025-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de consumo geral LAC (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.737.688/0001-65 Avenida Waldemar Poggio, 221, Santo Antônio, São José do Rio Pardo-SP Telefone: (19) 98360-1662 Representante: LUCAS LOCATELLI ZANETTI E-mail: vendaslfinfo@gmail.com					
X	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
61	Teste rápido de BHCG para determinação qualitativa da gonadotrofina corionica - HCG; em amostra de soro ou urina; método imunocromatografia - sensibilidade 10mUI /MI	DEEPBLUE	TESTE	4.000	R\$0,60	12 MESES

66	Teste rápido para dengue IgG / IgM para a detecção simultânea e diferenciação dos anticorpos igg e igm anti-vírus da dengue (den 1, 2, 3, 4) em soro, plasma ou sangue total humano. metodologia por imunocromatografia.	DEEPBLUE	UND	1000	R\$2,99	12 MESES
74	Teste para detecção qualitativa da infecção por SARS-COV-2, Influenza tipo A e Influenza tipo B (combo) pela detecção do antígeno viral em amostras de swab de nasofaringe e aspirado nasal. metodologia: imunoensaio cromatográfico. apresentação: cada kit deve conter: 1 swab estéril para coleta, 1 dispositivo de teste (cassete), conjunto de tubo de extração, controles positivo ou negativo. deve acompanhar o tampão de extração suficiente para a realização dos testes e instrução de uso em português. tempo para resultado: até 20 minutos, sem a necessidade de equipamento. produto com registro na ANVISA	ALLTEST	TESTE	500	R\$29,90	12 MESES

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Não houve órgão participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus-AM, 09 de Outubro de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LUCAS LOCATELLI ZANETTI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1044/2025 NUP: 64324.004764/2025-61. Nº Processo: RFQ 0083/2025 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: SEI INDUSTRIES LTD. Objeto: Ferramental, acessórios e peças de reposição para equipamento de uso aeronáutico. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total do Objeto: USD 47,995.60 Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE401545. Washington D.C., 17 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1045/2025 NUP: 64324.004766/2025-50. Nº Processo: RFQ 0079/2025 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: NIGHTLINE INC. Objeto: Peças de reposição e sobressalentes óculos de visão noturna. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total do Objeto: USD 78,905.00 Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE401534. Washington D.C., 17 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1046/2025 NUP: 64324.004767/2025-02. Nº Processo: RFQ 0079/2025 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: DEFENSE TECHNOLOGY EQUIPMENT INC. Objeto: Peças de reposição e sobressalentes óculos de visão noturna. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021. Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026. Valor Total do Objeto: USD 1,250.00 Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE401535. Washington D.C., 17 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1056/2025 NUP: 64324.004824/2025-45. Nº Processo: RFQ 0081/2025 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: CONFIANÇA INTERNATIONAL LLC. Objeto: Equipamento de proteção individual e sobrevivência aeronáutico. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 16/02/2027. Valor Total do Objeto: USD 88,016.00 Fonte de Recurso: 1000000000. Notas de Empenho: 2025NE401573 e 2025NE401570. Washington D.C., 17 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1059/2025 NUP: 64447.025100/2025-49. Nº Processo: RFQ 0099/2025 - Inexigibilidade. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: CMC ELECTRONICS INC. Objeto: Navigation Database - CMA-9000 (13 ciclos) e Magnetic Variation Database (WMM2025 - 5 anos). Fundamento Legal: Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Vigência: 09/12/2025 a 31/12/2030. Valor Total do Objeto: USD 187,894.00 Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE401572. Washington D.C., 17 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1068/2025 NUP: 64324.004898/2025-81. Nº Processo: RFQ 0081/2025 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: AQUA LUNG - LA SPIROTECHNIQUE. Objeto: Equipamento de proteção individual e sobrevivência aeronáutico. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021. Vigência: 11/12/2025 a 11/06/2027. Valor Total do Objeto: USD 46,500.00 Fonte de Recurso: 1000000000. Nota de Empenho: 2025NE401643. Washington D.C., 17 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - UASG 160246

Nº Processo: 64449003326202579. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento ambiental para o Depósito Central de Munição. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/12/2025 das 08h00 às 12h00. Endereço: Estrada Rj 127 Km 06 Paracambi-rj, - Paracambi/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160246-5-90015-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/12/2025) 160246-00001-2025NE000001

1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160307

Nº Processo: 64450002848202514. Objeto: Aquisição de material permanente (empilhadeiras, paleteiras, lavadoras de piso, cortadores de tecidos, balanças, etc) visando mobiliar o depósito de Material Classe I (gêneros alimentícios), Classe II (Material de Intendência) e depósito de expedição, com o intuito de atender as demandas de movimentação de carga, limpeza dos armazéns e destruição de material inservível do 1º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 18/12/2025 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Dr Garnier, 390 - Triagem, Rj, Rocha - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160307-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/12/2025) 160307-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Alegações Finais para Francisco Elison da Silva Martins (IDT Nº 12*****77) em sindicância Informações gerais: Número do processo: 64043.008804/2025-08; órgão instaurador: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC); documento de instauração: Portaria nº 062 - 1ª Seção/5º BEC, de 22 de outubro de 2025; objeto: Comprovar se há ou não dano ao erário, com a descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência; além de se manifestar sobre a existência de dolo, negligência, imprudência ou imperícia por parte dos eventuais responsáveis a serem qualificados; e por fim, quantificar os valores das perdas.

O SINDICADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.***.***-23, fica notificado do seguinte:

a. o Ex Soldado do Exército Brasileiro Francisco Elison da Silva Martins passou a figurar como sindicado no processo, pois trata-se da necessidade de comprovar se houve ou não dano ao erário ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), plano de saúde ao qual o Ex Sd era beneficiário enquanto encontrava-se em situação de militar da ativa na Força.

b. o sindicado pode acompanhar a realização de diligências ou requerer o que julgar de direito;

c. é facultado ao sindicado exercer, por si mesmo ou por advogado constituído, o direito de oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas e juntar documentos aos autos processuais, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao direito ao contraditório e à ampla defesa;

d. os autos processuais estão à disposição para consulta na sala do Comandante da Companhia de Comando e Apoio do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, 1, Militar, Porto Velho, Rondônia, CEP 78916-050;

e. observado o prazo de cinco dias corridos contados imediatamente após a data desta publicação, conforme preconiza o §2º, do Art. 33, da Portaria nº 2.394, de 05 de dezembro de 2024;

f. conforme artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999, esta publicação se faz necessária porque não houve êxito na entrega de correspondência expedida pelo encarregado do processo. Até que o sindicado se manifeste em contrário nos autos processuais, seu endereço permanecerá desconhecido para fim de futuras notificações.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2025.
GABRIEL DOS REIS SILVA - 2º Ten
Sindicante

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 64333003549202371.
Tomada de Preços. Nº 8/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 17/12/2025, até 17/03/2026, com fundamento no inciso I do §1º, do artigo 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e seguindo a justificativa técnica para aditivo. Vigência: 17/12/2025 a 17/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.041.079,90. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002415/2025-73.
Pregão Nº 90021/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 50.737.688/0001-65 - MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do laboratório do hospital militar de área de manaus. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total: R\$ 20.340,00. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005514/2025-15.
Inexigibilidade Nº 118/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 04.410.387/0001-05 - FAL FARMACÊUTICO ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019665/2025-42.
Inexigibilidade Nº 167/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 04.382.792/0001-67 - SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019692/2025-15.
Inexigibilidade Nº 164/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 84.124.064/0001-94 - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.737.688/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDLIFE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV WALDEMAR POGGIO	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.725-022	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PARDO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMEDLIFESP@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8360-1662
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

JUCESP
23 08 24

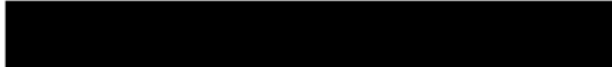


JUCESP PROTOCOLO
2.275.981/24-0

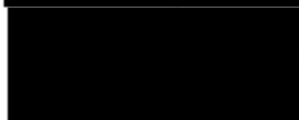
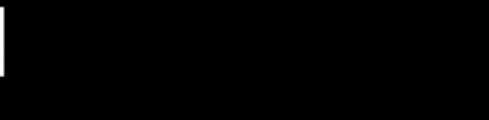
[Handwritten signature]



SEGUNDA ~~ALTERAÇÃO~~ DE CONTRATO SOCIAL
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FILIFE EMMANUEL LACERDA PARANHOS, 



 , e, LUCAS LOCATELLI ZANETTI, 

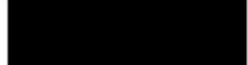


únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 50.737.688/0001-65, com sede na Avenida Waldemar Poggio, nº221, Santo Antônio, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35261381660 em 19/05/2023, conforme cláusulas e condições abaixo:

Das alterações:

1ª) Atualiza-se o endereço da empresa para a Avenida Waldemar Poggio, nº221, Santo Antônio, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.725-022.

2ª) Atualiza-se o endereço do sócio **FILIFE EMMANUEL LACERDA PARANHOS**, acima  ,
E 

3ª) Atualiza-se a qualificação do sócio **LUCAS LOCATELLI ZANETTI**, 



JUCESP
23 08 24

Pardo, Estado de São Paulo, nascido em 13/03/1990, residente e domiciliado Rua José Fernandes Lopes, nº130 - Jardim Margarida, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.722-358.

4ª) Abertura de uma filial, estabelecida na Estrada Porto Grande, nº1771 - Box:36, Galpao:299-1, Porto Grande Araquari, em Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.

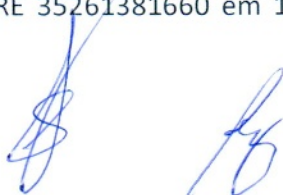
À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FILIFE EMMANUEL LACERDA PARANHOS,

e, LUCAS LOCATELLI ZANETTI,

sociedade empresária limitada denominada MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 50.737.688/0001-65, com sede na Avenida Waldemar Poggio, nº221, Santo Antônio, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.725-022, com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35261381660 em 19/05/2023, tem entre si justas e contratadas as cláusulas abaixo:



JUL 27 08 24

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e tem sede na Avenida Waldemar Poggio, nº221, Santo Antônio, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.725-022. (Art. 997, II, CC/2002).

- Filial, estabelecida na Estrada Porto Grande, nº1771 - Box:36, Galpao:299-1, Porto Grande Araquari, em Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

FILIFE EMMANUEL LACERDA PARANHOS	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
LUCAS LOCATELLI ZANETTI	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total	20.000 quotas	R\$20.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (ART. 1.055, cc/2002.)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo o **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar partes e peças. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

Parágrafo único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único e Art. 982 do Código Civil.

JUCESP
23 08 24

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

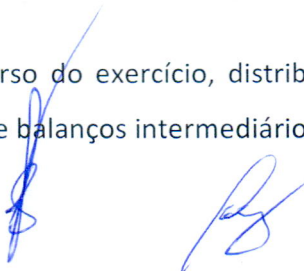
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, em quaisquer atos praticados em nome da empresa, cabendo-lhes a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art. 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.)

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro:

A Sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.



JUL 23

23 08 24

21

Parágrafo Segundo:

Os Lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre as mesmas, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002), dispensando a assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", e/ou dividendos observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art. 1.028, art. 1.031 e 1.032 CC/2002), além do previsto na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias (art. 1.029).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

JUL 2024

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Pardo 20 de agosto de 2024.



FILIPE EMMANUEL LACERDA PARANHOS



LUCAS LOCATELLI ZANETTI

VISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
DENIS JOSE LODOVICHI
CRC SP Nº 108501/O-8
DANIEL STRACERI LODOVICHI
CRC SP Nº 295151/O-0
RUA CAMPOS SALLES, 70
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
TELEFONE 19-3682-8500
Site www.visaocontabilidade.com.br
E-mail: denis@visaocontabilidade.com.br

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Estado de São Paulo

CNPJ/MF: 45.741.659/0001-37 Site: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO: 2025

Nº do Alvará: 001843

A Secretaria Municipal de Gestão, concede o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, a:

MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF / CNPJ.....: 50.737.688/0001-65

Endereço.....: AVENIDA WALDEMAR POGGIO 221 SANTO ANTONIO SAO JOSE DO RIO
PARDO-SP-13.725-022

Insc.Municipal.....: 017723

Início 19-05-2023

Atividade.....:

Cod.Mobiliario.....: 017723

Atividade Principal: 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.44-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1/03-Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.64-8/00-"Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças"; 47.72-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.73-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Este Alvará é válido somente em conjunto com o CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO, enquanto atender as exigências da legislação em vigor, e desde que as datas das Licenças referentes aos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, Controle Ambiental, Sanitário e Autorização para exploração da atividade estejam vigentes, sendo de inteira responsabilidade do contribuinte mantê-las em dia.

Data de validade: 31-01-2026

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 059/2007 e suas alterações.

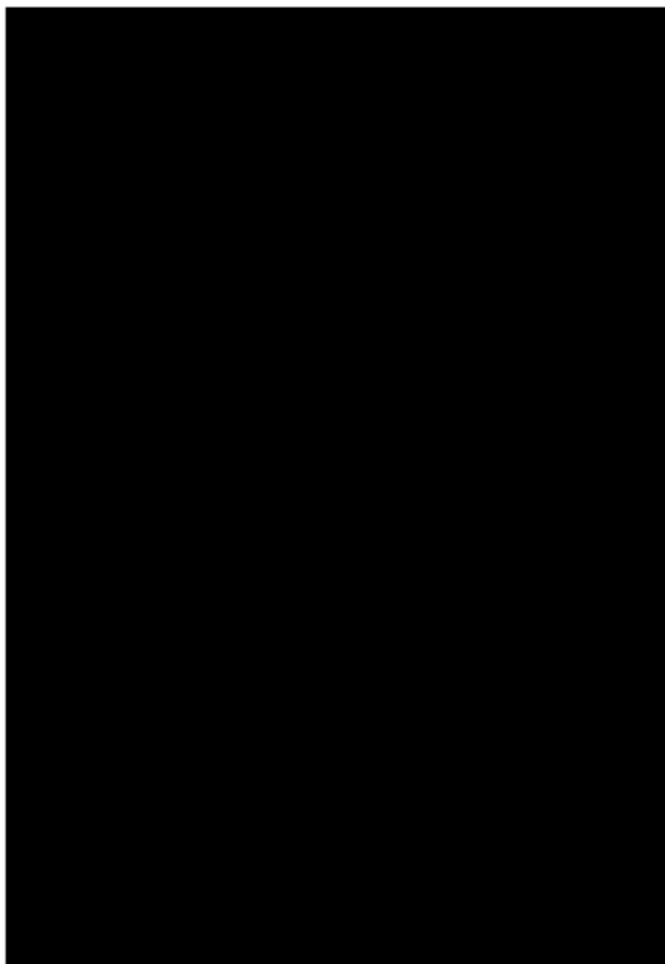
São José do Rio Pardo-SP, 17-03-2025

Código Verificador: C565DE4884064CBBB9CF

Este documento foi emitido através do endereço eletrônico (www.saojosedoriopardo.sp.gov.br - Guias e Tributos - Serviços - Emissão de Alvará)

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer alteração, deverá ser informado a Prefeitura para as providências cabíveis, evitando assim problemas futuros.

**- ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
JUNTO AO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO -**



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Licença / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DEBMMYYYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date COMMMYYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DEBMMYYYYY / Validez - ACC – 5. Documento / Record: Cédula / Registro / Identity Document / Issuing Authority / Autenticação / Autenticación - 6. CPF – 5. Número do Cartão da CNH / Driver's License Number / Número del Tarjeta de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nationalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Situação / Situation / Situación - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Data / Date / Fecha

I<BRA043679942<004<<<<<<<<<<
9003130M3304260BRA<<<<<<<<<<6
LUCAS<<LOCATELLI<ZANETTI<<<<<

Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.785, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90051/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 274/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.217.117/0001-08.

Data de vigência: 16 DEZ 25 a 15 DEZ 26.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.787, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 279/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.688/0001-65.

Data de vigência: 16 DEZ 25 a 15 DEZ 26.

2º Ten OFT JONATHAS DE SOUZA FERNANDES

Fiscal Substituto (Designado)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.788, de 17 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90023/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de materiais farmacológicos - GCALC para atender às necessidades dos setores do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 281/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.595.464/0001-68.

Data de vigência: 12 DEZ 25 a 11 DEZ 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Fiscal Titular e a Fiscal Substituta deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com o Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.789, de 17 DEZ 25, da SALC)

b. DIEx RECEBIDO - Transcrição

Esta OMS recebeu o DIEx nº 13739-Subseç Inspe Sau/Esc Sau/Comdo 12ª RM - EB:

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.002415/2025-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
 MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E MEDLIFE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua

Maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 011537314-4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.737.688/0001-65, sediado(a) na Avenida Waldemar Poggio, 221, Santo Antônio, São José do Rio Pardo-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCAS LOCATELLI ZANETTI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002415/2025-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 90021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Teste rápido de BHCG para determinação	356905	TESTE	4.000	0,60	2.400,0

	qualitativa da gonadotrofina corionica - HCG; em amostra de soro ou urina; método imunocromatografia - sensibilidade 10mUI /MI					0
66	Teste rápido para dengue IgG / IgM para a detecção simultânea e diferenciação dos anticorpos igg e igm anti-vírus da dengue (den 1, 2, 3, 4) em soro, plasma ou sangue total humano. metodologia por imunocromatografia.	353742	UND	1.000	2,99	2.990,00
74	Teste para detecção qualitativa da infecção por SARS-COV-2, Influenza tipo A e Influenza tipo B (combo) pela detecção do antígeno viral em amostras de swab de nasofaringe e aspirado nasal. metodologia: imunoensaio cromatográfico. apresentação: cada kit deve conter: 1 swab estéril para coleta, 1 dispositivo de teste (cassete), conjunto de tubo de extração, controles positivo ou negativo. deve acompanhar o tampão de extração suficiente para a realização dos testes e instrução de uso em português. tempo para resultado: até 20 minutos, sem a necessidade de	475634	TESTE	500	29,90	14.950,00

	equipamento. produto com registro na ANVISA					
VALOR TOTAL:				R\$20.340,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.16. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.17. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.18. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.19. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.20. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.21. *Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167020;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2913;

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 16 de dezembro de 2025.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

